

CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2015
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, nº 353, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CLINICA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DASSOLER LTDA**, com sede na Av. Recife, nº 1881, Sala 304, Centro Médico Santo Antonio, Bairro Santo Antonio, Pinhalzinho, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.735.516/0001-26, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **BENHUR CARLO DASSOLER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.760 e inscrito no CPF-MF sob o nº 031.202.829-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo ADITIVO, cuja celebração do Contrato Originário foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 013/2011** modalidade **Pregão Presencial 011/2011 – FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E EXECUÇÃO** do contrato nº 007/2012, "**Atendimento especializado em Ortopedia e Traumatologia por 08 horas semanais na Unidade Básica de Saúde e realização de cirurgias eletivas no Hospital Conveniado**", de acordo com a cláusula terceira do contrato 007/2012.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **10.251,85** (Dez mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) **mensais**, totalizando **R\$ 123.022,20**.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver necessidade do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº 11.01.2.030.3.3.90.39.50.00.00.00(008/2016), 11.01.2.030.3.3.90.39.50.00.00.00 (09/2016).

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (02/01/2015 a 02/01/2016) com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 007/2012.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 23 de Dezembro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal

Benhur Carlo Dassoler
Clinica de Ortopedia e Traumatologia Dassoler Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15